

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 034/2025
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **07/04/2025 às 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/04/2025 às 08h31min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: **02/04/2025 às 23h59min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**

DA SUBCONTRATAÇÃO: **VEDADO**

Linha Nova, 21 de março de 2025.

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guiomar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota Municipal (veículos leves), com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, ao Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Termo de Referência ANEXO V deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Köhler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 07/04/2025 às 08:30.

A abertura das Propostas: 07/04/2025 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota Municipal (veículos leves), com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, ao Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O valor de referência máximo a ser pago pela contratação ora licitada será conforme estipulado abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM 1	Quantidade	Unidade	Fornecimento de peças aos VEÍCULOS LEVES -VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o preço da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA
	1	unidade	Até R\$ 140.000,00	10 %	R\$ 126.000,00

ITEM 2	Quantidade (QHE)	Unidade	Valor da Hora Técnica (VHT)	Valor do Item (VT2) = QHE x VHT
	Até 800	hora	R\$ 84,13	R\$ 67.304,00
Total do lote 01				R\$ 193.304,00

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, sob de pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

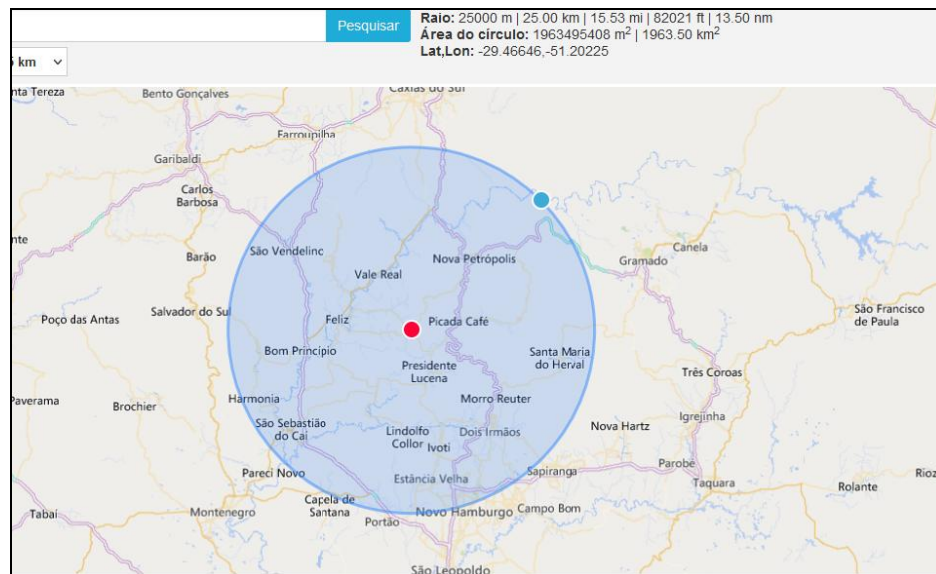
- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da pessoa jurídica;
- b) **Declaração** de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao

objeto da licitação e que possui sede num **raio de até 25km** da sede do Município de Linha Nova/RS – **ANEXO VII**.

I - A verificação da localização da licitante será feita pelo Pregoeira através da ferramenta do GOOGLE MAPS.



5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**.
(Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 11.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3**

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá prestar os serviços conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não tiver sido utilizada a quantidade total do objeto inicialmente licitado, desde que no interesse da Administração e que haja dotação orçamentária disponível.

17.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

17.3. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

17.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Sr. **Victor Matheus Machado Santos**, detentor do cargo de Agente Administrativo, do Município de Linha Nova/RS.

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.6. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.7. A licitante deverá possuir sede num raio de até 25km quilômetros da sede do Município de Linha Nova/RS.

17.8. A Contratada deverá possuir recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza exigidos nos padrões do fabricante.

17.9. A Contratada deverá possuir pessoal altamente treinado para executar os serviços com segurança e precisão.

17.10. A Contratada deverá ter estrutura para atender, no mínimo, até 03 (três) veículos por vez.

17.11. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

17.11.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor, sistema de embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação, sistema de escapamento, sistema elétrico em geral;

17.11.2. Serviços de lanternagem e pintura em geral e vidraçaria (incluindo serviços de reparo no caso de trincas em vidros e para-brisas);

17.11.3. Serviços de tapeçaria;

17.11.4. Alinhamento, balanceamento e geometria;

17.11.5. Serviços de alinhamento de direção;

17.11.6. Serviço de balanceamento de rodas;

17.11.7. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

- 17.11.8.** Serviços de desempenho de rodas;
- 17.11.9.** Serviços de funilaria;
- 17.11.10.** Serviços de tornearia;
- 17.11.11.** Serviço de molas;
- 17.11.12.** Serviço de retífica de (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- 17.11.13.** Óleos e lubrificantes filtrantes para motores a gasolina, álcool e diesel;
- 17.11.14.** Reposição do nível de solução para sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- 17.11.15.** Reposição do nível de solução para sistema de arrefecimento;
- 17.11.16.** Reposição do nível do óleo do motor;
- 17.11.17.** Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
- 17.11.18.** Reposição do nível da solução para sistema de freios;
- 17.11.19.** Fornecimento de extintor de incêndio veicular;
- 17.11.20.** Serviço de chaveiro automotivo;
- 17.11.21.** Serviços de solda;
- 17.11.22.** Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal e descritos no termo de referência.

17.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, além da disponibilização dos equipamentos em quantidades suficientes e em perfeito estado de funcionamento para a adequada prestação dos serviços.

17.13. É dever da contratada instruir seus funcionários quanto à necessidade de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

17.14. A relação de veículos será fornecida pela Contratante à Contratada, com identificação da Placa e a qual secretaria pertence.

17.15. O Município reserva-se o direito de incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

17.16. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento do veículo, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, de acordo

com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças, que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

17.17. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, retífica de motores e bomba, e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado devido defeitos ou avarias.

17.18. São peças e acessórios originais aqueles classificados como de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, manufaturados, reciclados ou de segunda linha.

17.19. São peças e acessórios genuínos aqueles que são utilizados na montagem dos veículos pela fabricante e somente são encontrados em revendas e concessionárias autorizadas da fabricante do veículo.

17.20. Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada em qualquer falha na execução dos serviços ou emprego de peças inadequadas.

17.21. A Contratada deverá apresentar gratuitamente e previamente à execução do objeto (serviço e/ou peças), orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços mais complexos como os reparos de motor, funilaria e pintura, no qual o prazo será de no máximo, 05 (cinco) dias.

17.22. No orçamento deverá constar: Relação de peças a serem utilizadas e seu valor, tempo estimado para execução do serviço e tempo de garantia das peças utilizadas (Conforme Código de Defesa do Consumidor – prazo não inferior a 90 dias para os serviços prestados após a entrega do veículo em perfeito estado de funcionamento e peças no prazo mínimo de 12 meses).

17.23. A garantia de peças e dos serviços acima elencados deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

17.24. O município poderá recusar o orçamento, solicitar revisão deste ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e a fornecer o que for aprovado pela Administração.

17.25. O município, através do Fiscal de Contrato, reserva-se no direito de verificar, por meio de recursos disponíveis em portais, autorizadas e demais meios, se os preços apresentados no orçamento estão compatíveis com o de mercado, evitando eventuais superfaturamentos de preços.

17.26. A Contratada obriga-se a aplicar o desconto ofertado no processo licitatório em TODAS as peças e acessórios usados, bem como nas trocas de óleos e

lubrificantes e demais itens.

17.27. Os serviços que permitam ser realizados na sede da Contratante, a Contratada deverá previamente agendar com o Fiscal de Contrato data e horário para a realização dos serviços, bem como, permitir acesso deste à fiscalização dos trabalhos executados.

17.28. Os serviços de remoção e deslocamento (quincho) para manutenção e correção de veículos ficará a cargo da Contratada, e ainda, o conserto paliativo no local onde se encontra o veículo até este ter condições de “rodar” para realizar o conserto total deste, independente do problema apresentado.

17.29. Nos casos em que o veículo tiver condições de ir “rodando” para realizar a manutenção corretiva ou preventiva, este será levado pela Contratante à Contratada, caso não seja possível, será conforme previsto acima.

17.30. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para veículos daquela marca.

17.31. A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios de primeira linha ou originais e acessórios novos aos reparos de veículos, obedecendo as orientações dos manuais das fabricantes, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, peças de segunda linha, manufaturadas, usadas ou recicladas;

17.32. A Contratada deverá entregar o veículo em perfeito funcionamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a aprovação dos orçamentos apresentados;

17.33. Para cada reparo ou troca de peça é obrigatório o envio do material trocado ao Setor de Obras da Administração Municipal;

17.34. Após aprovação do orçamento e execução dos serviços, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato a Ordem de Serviço devidamente identificada por número, com data da prestação de serviços, discriminação dos serviços executados, eventuais trocas de peças e acessórios, valores por item e valor total e nome completo do responsável da Contratada pelos serviços executados.

17.35. Somente após a conferência e aprovação desta, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para o Fiscal de Contrato que dará seu parecer e encaminhará para o Setor da Fazenda para pagamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em **até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento dos serviços prestados pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Os pagamentos deverão ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

18.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

18.4. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.7. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1176/24, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, para a licitação contratação de serviço de manutenção de veículos leves com o fornecimento de peças, no valor global estimado de R\$ 193.304,00 (dividido em R\$ 126.000,00 referente à peças e R\$ 67.304,00 referente à serviços) e para o exercício de 2025 uma despesa de R\$ 30.000,00 em peças e R\$ 16.826,00 em serviços, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0702.10.301.0700.2040.33903000000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 292
0702.10.301.0700.2040.33903900000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 295
0703.08.122.0730.2042.33903000000000:2500 – Recurso Livre - Reduzido 401
0703.08.122.0730.2042.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 312
0701.10.304.0720.2036.33903000000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 404
0701.10.304.0720.2036.33903900000000:1600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 265
0701.10.304.0720.2036.33903900000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 405
0601.12.361.0600.2023.33903000000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 165
0601.12.361.0600.2023.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167
0401.04.122.0200.2008.33903000000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 73
0401.04.122.0200.2008.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 77
0201.04.122.0200.2002.33903000000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 10
0201.04.122.0200.2002.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 14

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obrigatoriamente,** pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento das condições do edital.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Kohler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS <http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>, sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 21 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de
Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

Edital nº 034/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal (veículos leves), com fornecimento de peças ao Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM 1	Quantidade	Unidade	Fornecimento de peças aos VEÍCULOS LEVES -VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o preço da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA
	1	unidade	Até R\$ 140.000,00		R\$ -
ITEM 2	Quantidade (QHE)	Unidade	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) = QHE x VHT
	Até 800	hora			R\$ -
Total do lote 01					R\$ -

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Edital nº 034/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo determinar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota Municipal (veículos leves), com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, ao Município de Linha Nova/RS.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações e na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para fornecimento do objeto licitado a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei:

I. Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Além disto, a Contratada deverá estar localizada **num raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Município de Linha Nova**, aferidos pelo Google Maps, para atendimento do lote 01, a fim de que seja possível atender às necessidades da Administração na maior brevidade possível, e ainda, nos casos em que o veículo tiver condições de rodagem, não percorrer longas distâncias, diminuindo o custo à Administração.

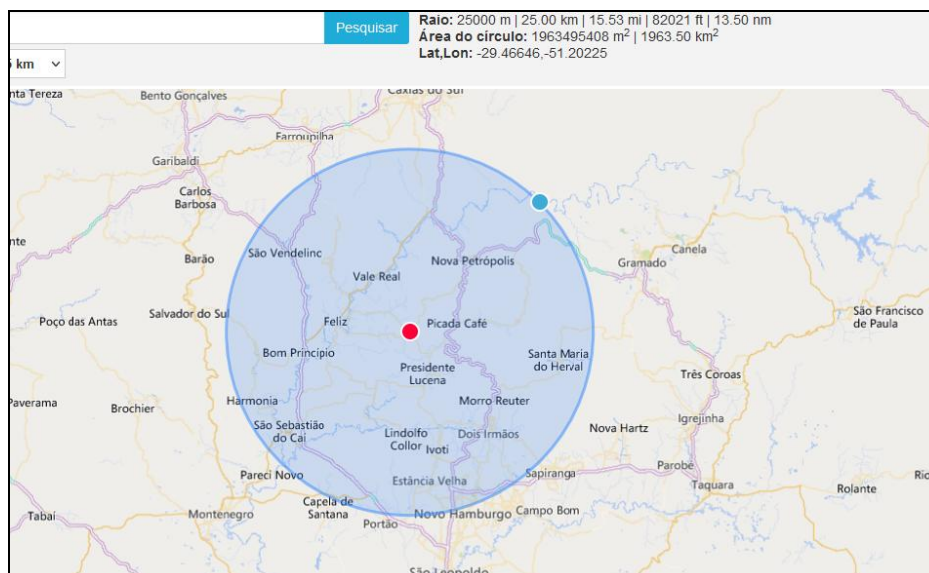


Imagem 01

Fonte: Google Maps Radius

A Contratada deverá possuir recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza exigidos nos padrões do fabricante;

A Contratada deverá pessoal altamente treinado para executar os serviços com segurança e precisão;

A Contratada deverá ter estrutura para atender, no mínimo, até 03 (três) veículos por vez;

A Contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

a. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor, sistema de embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação, sistema de escapamento, sistema elétrico em geral;

b. Serviços de lanternagem e pintura em geral e vidraçaria (incluindo serviços de reparo no caso de trincas em vidros e para-brisas);

c. Serviços de tapeçaria;

d. Alinhamento, balanceamento e geometria;

e. Serviços de alinhamento de direção;

f. Serviço de balanceamento de rodas;

- g. Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- h. Serviços de desempenho de rodas;
- i. Serviços de funilaria;
- j. Serviços de tornearia;
- k. Serviço de molas;
- l. Serviço de retífica de (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- m. Óleos e lubrificantes filtrantes para motores a gasolina, álcool e diesel;
- n. Reposição do nível de solução para sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- o. Reposição do nível de solução para sistema de arrefecimento;
- p. Reposição do nível do óleo do motor;
- q. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
- r. Reposição do nível da solução para sistema de freios;
- s. Fornecimento de extintor de incêndio veicular;
- t. Serviço de chaveiro automotivo;
- u. Serviços de solda;
- v. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal e descritos no termo de referência.

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade de peças, acessórios e horas de mão de obra foram mensuradas com base nas quantidades utilizadas em anos anteriores e na demanda vigente no Município de Linha Nova em relação à manutenção da frota, conforme quantitativos abaixo especificados.

Cabe ressaltar que o quantitativo estimado, foi previsto para um período de até 48 (quarenta e oito) meses, levando-se em consideração a demanda dos serviços classificados como contínuos.

Esta demanda foi estimada para a frota atual, sendo que a Administração possui veículos novos, sem grande probabilidade de aquisições futuras de novos veículos.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM 1	Quantidade	Unidade	Fornecimento de peças aos VEÍCULOS LEVES -VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o preço da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA

	1	unidade	Até R\$ 140.000,00	10 %	R\$ 126.000,00
ITEM 2	Quantidade (QHE)	Unidade	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) = QHE x VHT
	Até 800	hora	R\$ 84,13		R\$ 67.304,00
Total do lote 01					R\$ 193.304,00

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, § 1º e no Decreto Municipal nº 1924/2022, foi realizada a pesquisa de preços, com base no artigo 5º, inciso II do mesmo decreto:

II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para a pesquisa referente ao valor da Hora Técnica, o mesmo foi coletado da Plataforma do Licitacon e para o levantamento dos valores gastos em peças, os mesmos foram retirados dos arquivos do município, em contratações similares pela Administração, no período de 01 (um) ano.

Ainda, utilizou-se como base o indexador adotado em contratação similar realizada pela Administração, como sendo o mínimo aceitável para o percentual de desconto a ser ofertado.

Abaixo segue os valores coletados junto a plataforma do Licitacon, relativo aos valores de horas técnicas.

Lote 01:

Item	Descrição	Quant.	Orç. 1	Orç. 2	Orç. 3	Média
02	Valor da Hora Técnica (VHT) - para manutenção de VEÍCULOS LEVES	800 horas	R\$ 79,64	R\$ 79,00	R\$ 93,75	R\$ 84,13

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo o demonstrativo de valores:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM 1	Quant.	Un.	Fornecimento de peças aos VEÍCULOS LEVES - VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o preço da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Máximo do Lote (VT) VT = VT1 + VT2
	1	unidade	Até R\$ 140.000,00	10 %	R\$ 126.000,00	
ITEM 2	Quant. (QHE)	Un.	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) = QHE x VHT	R\$ 193.304,00
	Até 800	hora	R\$ 84,13		R\$ 67.304,00	

Estima-se com o a contratação, um valor total de R\$ 193.304,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais), sendo o valor estimado para de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) referente ao custo de peças e R\$ 67.304,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais) referente a horas técnicas.

Para o exercício de 2025, poderão ser utilizadas apenas as seguintes quantidades do Lote 1:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em peças, e 200 (duzentas) horas, em hora técnica, no total de R\$ 16.826,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais). Totalizando para o Lote 1 a importância de R\$ 46.826,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal faz se necessária para manter a continuidade dos serviços prestado à população, e também prezar pela segurança, evitando acidentes para motoristas e munícipes.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, a qual prestará o serviço e fornecerá peças conforme a demanda da Secretaria de Obras Públicas.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na administração como um todo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega do objeto será de forma parcelada, uma vez que a demanda para manutenção ocorre ao longo do ano, não podendo ser estimada nos casos de manutenção corretiva. Assim, a manutenção do que trata o presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as proponentes, bem como a justa competição, além de evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor **Victor Matheus Machado Santos, detentor do cargo de Agente Administrativo.**

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nesta contratação, não se identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação proposta. Não se verifica a interdependência deste item com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los à sua plena efetivação.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá cumprir as orientações da Lei nº 12.305 de 2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O dispêndio financeiro necessário à aquisição ora pretendida decorrerá de planejamento orçamentário existente para subsidiá-la, conforme o Plano de Contratações Anual e a Lei Orçamentária Anual do município de Linha Nova/RS.

De acordo a Lei Municipal 1176/24, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, para a licitação contratação de serviço de manutenção de veículos leves com o fornecimento de peças, no valor global estimado de R\$ 193.304,00 (dividido em R\$ 126.000,00 referente à peças e R\$ 67.304,00 referente à serviços) e para o exercício de 2025 uma despesa de R\$ 30.000,00 em peças e R\$ 16.826,00 em serviços, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0702.10.301.0700.2040.3390300000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 292
0702.10.301.0700.2040.3390390000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 295
0703.08.122.0730.2042.3390300000000:2500 – Recurso Livre - Reduzido 401
0703.08.122.0730.2042.3390390000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 312
0701.10.304.0720.2036.3390300000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 404
0701.10.304.0720.2036.3390390000000:1600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 265
0701.10.304.0720.2036.3390390000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 405
0601.12.361.0600.2023.3390300000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 165
0601.12.361.0600.2023.3390390000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167
0401.04.122.0200.2008.3390300000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 73
0401.04.122.0200.2008.3390390000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 77
0201.04.122.0200.2002.3390300000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 10
0201.04.122.0200.2002.3390390000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 14

Linha Nova/RS, 14 de março de 2025.

Victor Matheus Machado Santos
Agente Administrativo

Gilberto Vogel
Secretário Municipal de Obras
Públicas, Viação e Trânsito

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal (veículos leves), com fornecimento de peças ao Município de Linha Nova/RS.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR, tem por objetos contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota Municipal (veículos leves), com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, ao Município de Linha Nova/RS.

Tipo de objeto: Serviço de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: A quantidade de peças, acessórios e hora de mão de obra foi mensurada com base nas quantidades utilizadas em anos anteriores e na demanda vigente no município em relação à manutenção da frota.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Vigência/Prorrogação: O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não tiver sido utilizada a quantidade total do objeto inicialmente licitado, desde que no interesse da Administração e que haja dotação orçamentária disponível.

Reajustes: Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, não serão permitidos reajustes. Após este prazo, sempre na data do vencimento e nos termos contratuais, o mesmo será corrigido, utilizando-se a média do índice IPCA, acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Modalidade: a contratação será feita através de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote.

O Processo de Licitação será destinado a ampla concorrência das empresas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a despesa associada à manutenção preventiva e corretiva na frota municipal, a qual ocorre de forma rotineira em vista da utilização diária na

realização de diversas atividades no Município. Assim, destaca-se que estão inclusos nos serviços de manutenção todos os serviços de mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, sistemas de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, geometria, retífica de motores e bomba e demais outros serviços afins, os quais são imprescindíveis para o bom funcionamento e o bom estado de conservação da frota municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal faz-se necessária para manter a continuidade dos serviços prestado à população, e também prezar pela segurança, evitando acidentes para motoristas e munícipes.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, a qual prestará o serviço e fornecerá peças conforme a demanda da Secretaria de Obras Públicas.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na administração como um todo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para fornecimento do objeto licitado a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme art. 67 da mesma lei:

I. **Certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Além disto, a Contratada deverá estar localizada **num raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Município de Linha Nova**, aferidos pelo Google Maps, a fim de que seja possível atender às necessidades da Administração na maior brevidade possível, e ainda, nos casos em que o veículo tiver condições de rodagem, não percorrer longas distâncias, diminuindo o custo à Administração.

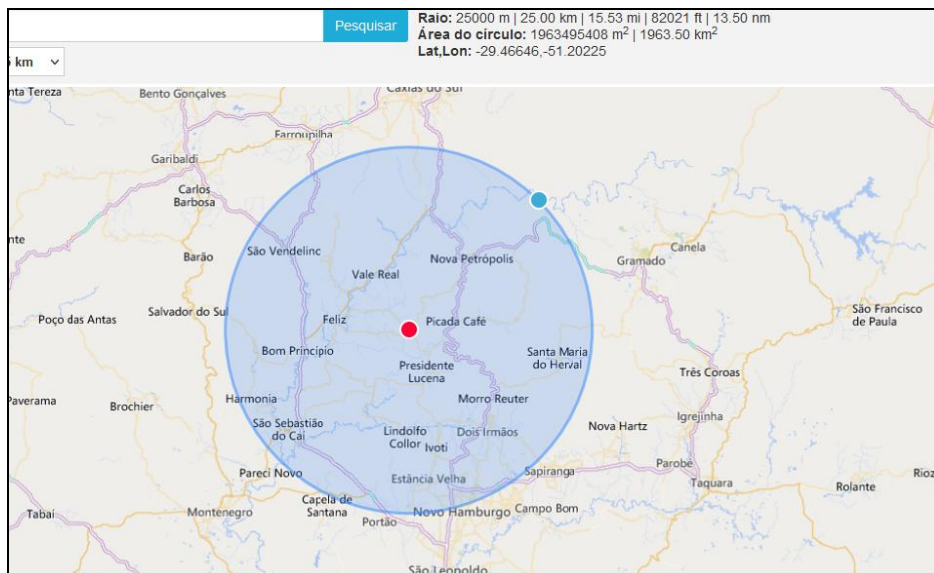


Imagem 01

Fonte: Google Maps Radius

A Contratada deverá possuir recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza exigidos nos padrões do fabricante;

A Contratada deverá ter pessoal altamente treinado para executar os serviços com segurança e precisão;

A Contratada deverá ter estrutura para atender, no mínimo, até 03 (três) veículos por vez;

A Contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

a. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor, sistema de embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação, sistema de escapamento, sistema elétrico em geral;

b. Serviços de lanternagem e pintura em geral e vidraçaria (incluindo serviços de reparo no caso de trincas em vidros e para-brisas);

c. Serviços de tapeçaria;

d. Alinhamento, balanceamento e geometria;

e. Serviços de alinhamento de direção;

f. Serviço de balanceamento de rodas;

g. Serviços de cambagem, cárter e convergência;

h. Serviços de desempenho de rodas;

i. Serviços de funilaria;

j. Serviços de tornearia;

k. Serviço de molas;

freios);

- l. Serviço de retífica de (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- m. Óleos e lubrificantes filtrantes para motores a gasolina, álcool e diesel;
- n. Reposição do nível de solução para sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- o. Reposição do nível de solução para sistema de arrefecimento;
- p. Reposição do nível do óleo do motor;
- q. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
- r. Reposição do nível da solução para sistema de freios;
- s. Fornecimento de extintor de incêndio veicular;
- t. Serviço de chaveiro automotivo;
- u. Serviços de solda;
- v. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal e descritos no termo de referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto será de forma parcelada, uma vez que a demanda para manutenção ocorre ao longo do ano, não podendo ser estimada nos casos de manutenção corretiva. Assim, a manutenção do que trata o presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito realizará as solicitações de serviços conforme a necessidade, através de e-mail ou contato telefônico, comunicando à empresa vencedora do certame a respeito do veículo que necessitará de manutenção.

A relação de veículos será fornecida pela Contratante à Contratada, com identificação da Placa e a qual secretaria pertence.

O Município reserva-se o direito de incluir ou excluir veículos a qualquer momento, conforme lista abaixo:

Veículos Leves:

1- Automóvel Chevrolet/Onix, 1.4 MT LT – FLEX - Ano Fabric/Mod. 2018/2019, 5 Passageiros – Placa IYW 4216 - Gabinete – Patrimônio 4600;

2- Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT – Flex - Ano Fabric/Mod. 2018/2019, 5 Passageiros- Placa IZB 8B59 - Assistência Social – Patrimônio 4630;

3- Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV – FLEX - Ano Fabric/Mod. 2017/2018, 5 Passageiros - Placa IYI 1411 – Saúde – Patrimônio 4532;

4- Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ – FLEX - Ano Fabric/Mod. 2016/2016, 7 Passageiros - Placa IXN 5923 – Saúde – Patrimônio 4311;

5- Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ – FLEX - Ano Fabric/Mod. 2017/2017, 7 Passageiros - Placa IXY1248 - Obras - Patrimônio 4471;

6- Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV – FLEX - Ano Fabric/Mod. 2018/2019 - Placa IYW 8697 - Obras – Patrimônio 4625;

7- Automóvel Spin 1.8L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, placa JBS7C73 – Saúde - Chassi 9BGJP7520PB182428

8- Automóvel Ônix 10MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, placa JBS7C95 – Vigilância Sanitária - Chassi 9BGEB48A0PG231120

9- Automóvel Spin 1.8L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2024/2025, placa JDI1D55 – Saúde - Chassi 9BGJP7520SB214260

10- Automóvel Spin 1.8L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2023/2024, placa JCI0B45– Saúde - Chassi 9BGJP7520RB120887

11- Automóvel Spin 1.8L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2023/2024, placa JCI0B48– Saúde - Chassi 9BGJP7520RB131509

12- Automóvel Spin 1.8L AT LT7/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2023/2024, placa JCA5J49– Educação - Chassi 9BGJJ7520RB120421

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento do veículo, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças, que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, retífica de motores e bomba, e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado devido defeitos ou avarias.

São peças e acessórios originais aqueles classificados como de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, manufaturados, reciclados ou de segunda linha.

São peças e acessórios genuínos aqueles que são utilizados na montagem dos veículos pela fabricante e somente são encontrados em revendas e concessionárias autorizadas da fabricante do veículo.

Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada em qualquer falha na execução dos serviços ou emprego de peças inadequadas.

A Contratada deverá apresentar gratuitamente e previamente à execução do objeto (serviço e/ou peças), orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços mais complexos como os reparos de motor, funilaria e pintura, no qual o prazo será de no máximo, 05 (cinco) dias.

No orçamento deverá constar: Relação de peças a serem utilizadas e seu valor, tempo estimado para execução do serviço e tempo de garantia das peças utilizadas (Conforme Código de Defesa do Consumidor – prazo não inferior a 90 dias para os serviços prestados após a entrega do veículo em perfeito estado de funcionamento e peças no prazo mínimo de 12 meses).

A garantia de peças e dos serviços acima elencados deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

O município poderá recusar o orçamento, solicitar revisão deste ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e a fornecer o que for aprovado pela Administração.

O município, através do Fiscal de Contrato, reserva-se no direito de verificar, por meio de recursos disponíveis em portais, autorizadas e demais meios, se os preços apresentados no orçamento estão compatíveis com o de mercado, evitando eventuais superfaturamentos de preços.

A Contratada obriga-se a aplicar o desconto ofertado no processo licitatório em TODAS as peças e acessórios usados, bem como nas trocas de óleos e lubrificantes e demais itens.

Os serviços que permitam ser realizados na sede da Contratante, a Contratada deverá previamente agendar com o Fiscal de Contrato data e horário para a realização dos serviços, bem como, permitir acesso deste à fiscalização dos trabalhos executados.

Os serviços de remoção e deslocamento (guincho) para manutenção e correção de veículos ficará a cargo da Contratada, e ainda, o conserto paliativo no local onde se encontra o veículo até este ter condições de “rodar” para realizar o conserto total deste, independente do problema apresentado.

Nos casos em que o veículo tiver condições de ir “rodando” para realizar a manutenção corretiva ou preventiva, este será levado pela Contratante à Contratada, caso não seja possível, será conforme previsto acima.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para veículos daquela marca.

A Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios de primeira linha ou originais e acessórios novos aos reparos de veículos, obedecendo as orientações dos manuais das fabricantes, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, peças de segunda linha, manufaturadas, usadas ou recicladas;

A Contratada deverá entregar o veículo em perfeito funcionamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a aprovação dos orçamentos apresentados;

Para cada reparo ou troca de peça é obrigatório o envio do material trocado ao Setor de Obras da Administração Municipal;

Após aprovação do orçamento e execução dos serviços, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato a Ordem de Serviço devidamente identificada por número, com data da prestação de serviços, discriminação dos serviços executados, eventuais trocas de peças e acessórios, valores por item e valor total e nome completo do responsável da Contratada pelos serviços executados.

Somente após a conferência e aprovação desta, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para o Fiscal de Contrato que dará seu parecer e encaminhará para o Setor da Fazenda para pagamento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Victor Matheus Machado Santos, detentor do cargo de Agente Administrativo**, podendo ele tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada do serviço, de acordo com as condições do Edital e cláusulas contratuais.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo da **Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, do Município de Linha Nova/RS.**

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento dos serviços prestados pelo fiscal do contrato, juntamente com a entrega do relatório de medição dos serviços, e atendido todas as condições do processo de Licitação e cláusulas contratuais.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Tendo sido atendidos os requisitos conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo o demonstrativo de valores dos lotes 01

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM 1	Quantidade	Unidade	Fornecimento de peças aos VEÍCULOS LEVES -VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o preço da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA
	1	unidade	Até R\$ 140.000,00	10 %	R\$ 126.000,00
ITEM 2	Quantidade (QHE)	Unidade	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) = QHE x VHT
	Até 800	hora	R\$ 84,13		R\$ 63.304,00
Total do lote 01					R\$ 193.304,00

Estima-se com o a contratação, um valor total de **R\$ 193.304,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais)**, sendo o valor estimado para de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) referente ao custo de peças e R\$ 67.304,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais) referente a horas técnicas.

Para o exercício de 2025, poderão ser utilizadas apenas as seguintes quantidades do Lote 1:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em peças, e **200 (duzentas) horas**, em hora técnica, no total de **R\$ 16.826,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais)**. Totalizando para o Lote 1 a importância de **R\$ 46.826,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro necessário à aquisição ora pretendida decorrerá de planejamento orçamentário existente para subsidiá-la, conforme o Plano de Contratações Anual e a Lei Orçamentária Anual do município de Linha Nova/RS.

De acordo a Lei Municipal 1176/24, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, para a licitação contratação de serviço de manutenção de veículos leves com o fornecimento de peças, no valor global estimado de R\$ 193.304,00 (dividido em R\$ 126.000,00 referente à peças e R\$ 67.304,00 referente à serviços) e para o exercício de 2025 uma despesa de R\$ 30.000,00 em peças e R\$ 16.826,00 em serviços, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0702.10.301.0700.2040.33903000000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 292
0702.10.301.0700.2040.33903900000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 295
0703.08.122.0730.2042.33903000000000:2500 – Recurso Livre - Reduzido 401
0703.08.122.0730.2042.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 312
0701.10.304.0720.2036.33903000000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 404
0701.10.304.0720.2036.33903900000000:1600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 265
0701.10.304.0720.2036.33903900000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 405
0601.12.361.0600.2023.33903000000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 165
0601.12.361.0600.2023.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167
0401.04.122.0200.2008.33903000000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 73
0401.04.122.0200.2008.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 77
0201.04.122.0200.2002.33903000000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 10
0201.04.122.0200.2002.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 14

Linha Nova/RS, 14 de março de 2025.

Victor Matheus Machado Santos

Agente Administrativo

Gilberto Vogel

Secretário Municipal de Obras
Públicas, Viação e Trânsito

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. 0xx/2025 **Edital nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 de 21/03/2025**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, inscrito no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Guiomar Raul Wingert**, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a), portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/2025**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal (veículos leves), com fornecimento de peças ao Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** do edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM 1	Quantidade	Unidade	Fornecimento de peças aos <u>VEÍCULOS LEVES</u> -VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o preço da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA
	1	unidade	Até R\$ 140.000,00	%	R\$-
ITEM 2	Quantidade (QHE)	Unidade	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) = QHE x VHT

	Até 800	hora		R\$ -
Total do lote 01				R\$ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 005/2025, de 21 de março de 2025** receberá para o **lote 01**, o valor de até R\$..... (.....) referente ao custo de peças, contabilizado a aplicação de % (...) de desconto no valor das peças, e o valor de R\$ (.....), referente ao valor da hora técnica, totalizando o valor do **Lote 01** em R\$ (.....), conforme proposta vencedora do processo licitatório.

3.1.1. O valor total do presente contrato é de **R\$**

3.2. Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

3.3. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais

4.2. O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

4.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

4.4. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda

4.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal 1176/24, de 16/12/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, para a licitação contratação de serviço de manutenção de veículos leves com o fornecimento de peças, no valor global estimado de R\$ 193.304,00 (dividido em R\$ 126.000,00 referente à peças e R\$ 67.304,00

referente à serviços) e para o exercício de 2025 uma despesa de R\$ 30.000,00 em peças e R\$ 16.826,00 em serviços, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0702.10.301.0700.2040.33903000000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 292
0702.10.301.0700.2040.33903900000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 295
0703.08.122.0730.2042.33903000000000:2500 – Recurso Livre - Reduzido 401
0703.08.122.0730.2042.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 312
0701.10.304.0720.2036.33903000000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 404
0701.10.304.0720.2036.33903900000000:1600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 265
0701.10.304.0720.2036.33903900000000:2600/4502 – Recurso 4502 - Reduzido 405
0601.12.361.0600.2023.33903000000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 165
0601.12.361.0600.2023.33903900000000:1500/1001 – Recurso MDE - Reduzido 167
0401.04.122.0200.2008.33903000000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 73
0401.04.122.0200.2008.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 77
0201.04.122.0200.2002.33903000000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 10
0201.04.122.0200.2002.33903900000000:1500 – Recurso Livre - Reduzido 14

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não tiver sido utilizada a quantidade total do objeto inicialmente licitado, desde que no interesse da Administração e que haja dotação orçamentária disponível.

7.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** Termo de Referência **ANEXO V** do edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços, devendo a contratada, apresentar mensalmente a cópia da ficha de entrega dos EPIs relativo aos empregados alocados na execução do contrato.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.9. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Victor Matheus Machado Santos,** detentor do cargo de Agente Administrativo, do Município de Linha Nova/RS.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Guiomar Raul Wingert

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Linha Nova/RS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen

Matrícula nº 343

Suleica Wiederkehr Rüchel

Matrícula nº 561

Visto.

Dr. Daniel Nienov

OAB nº 51.413

Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados

CNPJ nº 40.991.984/0001-34

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 034/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como possui sede num raio de 25 quilômetros da sede do Município de Linha Nova/RS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante